



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**VALE S.A.**

**9ª Emissão de Debêntures**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2021**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>VALE S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>33.592.510/0001-54</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>BB Banco de Investimento S.A.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### 1ª SÉRIE

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	VALE19
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/08/2015
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2020
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	800.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1.000,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	800.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 6,6232% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	QUIROGRAFÁRIA
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	Os recursos captados por meio desta Emissão serão integralmente destinados ao uso com ou ao reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados ao projeto de investimento em infraestrutura da Companhia, denominado Projeto Expansão Estrada de Ferro Carajás, objeto de concessão por meio do Decreto Presidencial de 27 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1997, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto n.º 7.603, de 9 de novembro de 2011, e da Portaria do Ministério dos Transportes n.º 197, de 4 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 5 de agosto de

	2015, descritos nos Prospectos, conforme definido na Escritura de Emissão.
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</b>	AAAbra Moody's

**2ª SÉRIE**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	VALE29
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/08/2015
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2022
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	550.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1.000,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	550.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 6,6252% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	QUIROGRAFÁRIA
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	Os recursos captados por meio desta Emissão serão integralmente destinados ao uso com ou ao reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados ao projeto de investimento em infraestrutura da Companhia, denominado Projeto Expansão Estrada de Ferro Carajás, objeto de concessão por meio do Decreto Presidencial de 27 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1997, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto n.º 7.603, de 9 de novembro de 2011, e da Portaria do Ministério dos Transportes n.º 197, de 4 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 5 de agosto de 2015, descritos nos Prospectos, conforme definido na Escritura de Emissão.
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</b>	AAAbra Moody's

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Monitoramento@pentagonotrustee.com.br](mailto:Monitoramento@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

**3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2021 (P.U.)**

**1ª SÉRIE**

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
-------------------	-------------	--------------------	--------------------

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO
-------------------	-------------	------------

**2ª SÉRIE**

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/08/2021		88,07	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO
-------------------	-------------	------------

**4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2021**

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	800.000	0	0
2	550.000	550.000	0

**5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL**

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:**

Em AGE, realizada em 12/03/2021, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i) alterar o caput do art. 1º, para incluir a definição da Vale como “Companhia”, e consequente alteração em dispositivos subsequentes (Art. 2º, caput; Art. 3º; Art. 4º; Art. 5º, §6; Art. 6º, caput e §3º; Art. 7º, IV a VI; Art. 8º, §2º; Art. 9º, caput; Art. 10, caput; Art. 11, §§ 2º e 12; Art. 12, Parágrafo Único; Art. 14, I, V a IX, XI, XIII, XVII a XX, XXII a XXIV, XXIX, XXX, XXXIII e XXXIV e §1º; Art. 16; Art. 19, §1º; Art. 20, II, III, V; Art. 21, I, III e V a IX; Art. 23, caput; Art. 28, §1º e §2º; Art. 29, II a VI, VIII, IX, XI, XIII a XVII, XXI, §1º e §2º; Art. 30, II e VII; Art. 31, II e III; Art. 32, caput, §2º e §3º; título do Capítulo VI; Art. 37; Art. 39, Parágrafo Único; Art. 40, II; Art. 43; Art. 44; Art. 45; Art. 46, caput, §1º a §3º, §5º, §8º a §10; Art. 47; Art. 48; Art. 49, e Art. 53); (ii) alterar o §5º, do art. 5º, tendo em vista a existência de apenas um acionista preferencialista; (iii) alterar o §1º, do art. 9º, os §§ 3º, 7º e 9º, do art. 11, para padronizar a redação da palavra “conselheiro”; (iv) alterar o §4º, do art. 10; o caput, os §§ 8º e 9º, do art. 11; os itens II, XV, XVI, XXXI, do art. 14; item XII, do art. 29; o item II,

do art. 30; e o §2º, do art. 52, para padronizar a nomenclatura de Assembleia Geral; (v) excluir o antigo §10, do art. 11; (vi) alterar inciso XXIII, do art. 14; e inciso XIII, do art. 29, para menção ao código de ética da Companhia; (v) alterar os art. 44, 48 e 49, para ajustes de redação para supressão de termos definidos; (vi) excluir o §7º, do art. 46, tendo em vista o decurso do prazo mencionado; (vii) alterar o §1º, do art. 9º; §2º do art. 11; incluir os §§ 8º, 9º e 12, ao art. 11, para exclusão do cargo de membro suplente do Conselho de Administração, exceto para o membro e seu suplente, eleitos, em votação em separado, pelo conjunto dos empregados; (viii) incluir o §9º, ao art. 11, para substituição de Conselheiros em caso de impedimentos/ausências temporárias ou vacância; (ix) alterar o caput do art. 11, para a flexibilização do número de membros do Conselho de Administração, que poderá ser composto por, no mínimo, 11 (onze), e, no máximo, 13 (treze) membros; (x) alterar o §3º, do art. 11, para aumento da quantidade mínima de membros independentes do Conselho de Administração; (xi) incluir o §4º, ao art. 11, para definição do conceito de conselheiro independente, em linha com as melhores práticas internacionais de mercado; (xii) incluir o §5º, ao art. 11, para previsão de que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos individualmente pela Assembleia Geral; (xiii) incluir o §7º, ao art. 11, para previsão de que o Conselho de Administração será representado externamente por seu Presidente ou por conselheiro por ele indicado; (xiv) incluir o §6º, ao art. 11, para a inclusão da indicação, pelos membros independentes eleitos, de um membro independente líder e a previsão de suas funções; (xv) incluir §10, incisos i, ii, iii, iv, v e vi, ao art. 11, para inclusão de procedimento para a indicação de lista para votação, sob a forma individual, por candidato, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração; (xvi) alterar o caput do art. 12, para reduzir o número de reuniões ordinárias e alterar o número mínimo de membros para convocar uma reunião do Conselho de Administração; (xvii) incluir o inciso vi ao art. 14,; (xviii) alterar o inciso vii, do art. 14 e o inciso iv, do art. 29, para deixar expressas práticas que já eram adotadas pela Administração, para aprovação do propósito da Companhia; (xix) incluir o inciso xxii ao art. 14, que trata da atuação do Conselho de Administração; (xx) incluir o inciso iii ao art. 29, que trata de práticas já adotadas pela Diretoria Executiva, no sentido zelar pela segurança das pessoas e do meio ambiente nas localidades de atuação, conforme a Proposta da Administração; (xxi) alterar o caput do art. 15, que trata do número de comitês de assessoramento permanentes, inclusão do escopo de Remuneração para o Comitê de Pessoas e Governança, e inclusão dos Comitês de Nomeação e Inovação; (xxii) incluir o §3º ao art. 15, para disciplinar a escolha do coordenador dos comitês de assessoramento; e (xxiii) alterar o §3º, do art. 23.

#### **ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:**

Não foram realizadas assembleias no período.

#### **FATOS RELEVANTES:**

Fato Relevante em 03/02/2021 - Vale informa sobre entendimentos finais para acordo da reparação de Brumadinho.

Fato Relevante em 04/02/2021 - Vale informa sobre Acordo Global para Brumadinho.

Fato Relevante em 11/02/2021 - Vale informa sobre propostas de incorporação e cisão parcial de empresas.

Fato Relevante em 25/02/2021 - Modificação de Projeções Divulgadas.

Fato Relevante em 25/02/2021 - Vale anuncia pagamento de remuneração aos acionistas.

Fato Relevante em 02/03/2021 - Vale recebe notificação do BNDES sobre oferta secundária das debêntures participativas (CVRDA6).

Fato Relevante em 29/03/2021 - Vale recebe comunicação do BNDES sobre lançamento de oferta secundária das debêntures participativas da sexta emissão da Vale (CVRDA6).

Fato Relevante em 01/04/2021 - Vale anuncia programa de recompra de ações.  
Fato Relevante em 17/06/2021 - Vale anuncia distribuição de remuneração aos acionistas.  
Fato Relevante em 19/07/2021 - Vale informa sobre atualização de projeções.  
Fato Relevante em 28/07/2021 - Vale informa sobre atualização de projeções.  
Fato Relevante em 09/09/2021 - Modificação de Projeções Divulgadas.  
Fato Relevante em 16/09/2021 - Vale anuncia distribuição de remuneração aos acionistas e cancelamento de ações em tesouraria.  
Fato Relevante em 19/10/2021 - Modificação de Projeções Divulgadas.  
Fato Relevante em 28/10/2021 - Vale anuncia novo programa de recompra de ações.  
Fato Relevante em 29/11/2021 - Modificação de Projeções Divulgadas.

## 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Monitoramento@pentagonotrustee.com.br](mailto:Monitoramento@pentagonotrustee.com.br)

Não aplicável.

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Monitoramento@pentagonotrustee.com.br](mailto:Monitoramento@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS –ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório

<p>Inciso III do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i></p>	<p>Item 6 deste relatório</p>
<p>Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i></p>	<p>Item 4 deste relatório</p>
<p>Inciso V do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i></p>	<p>Item 3 deste relatório</p>
<p>Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i></p>	<p>Anexo II deste relatório</p>
<p>Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i></p>	<p>Destinação comprovada</p>
<p>Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i></p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i></p>	<p>Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.</p>
<p>Inciso X do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>
<p>Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i></p>	<p>Anexo I deste relatório</p>
<p>Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

---

A Pentágono declara que:

- (i) Se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

**PENTÁGONO S.A. DTVM**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

*\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagontrustee.com.br](http://www.pentagontrustee.com.br)*

*\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	MRS LOGÍSTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	7ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	550.726.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	336.340 e 214.386, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/02/2022 e 15/02/2025, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,9828% a.a. e IPCA + 6,4277% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	MRS LOGÍSTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	8ª/2ª e 3ª (1ª série excluída, conforme 1º Adit. à Escritura de Emissão)
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	400.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	21.796 e 18.204, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	13/12/2022
<b>REMUNERAÇÃO</b>	108,3% da Taxa DI e 109,50% da Taxa DI, respectivamente.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	MRS LOGÍSTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	9ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	650.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	36.715 e 28.285, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/04/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 4,0950% a.a. e 106,40% da Taxa DI, respectivamente.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	MRS LOGÍSTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	10ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	70.000, 30.000 e 50.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2026, 15/08/2031 e 15/08/2036, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,30% a.a., IPCA + 4,97% a.a., e IPCA + 5,06% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ULTRAFÉRTIL S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	115.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Penhor de ações (garantia compartilhada)
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	11.500
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 9,0603% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ULTRAFÉRTIL S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	175.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	175.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,3250% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VALE S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	8ª/1ª, 2ª, 3ª e 4ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	600.000, 150.000, 100.000 e 150.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/01/2021, 15/01/2024, 15/01/2026 e 15/01/2029, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,4600% a.a., IPCA + 6,5700% a.a., IPCA + 6,7100% a.a., e IPCA + 6,7800% a.a.,

	respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VLI MULTIMODAL S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	120.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	12.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 3,3121% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VLI MULTIMODAL S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,75% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	NORTE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	700.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança Bancária, Penhor de Ações, e Cessão Fiduciária.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	700.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,25% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	FERROVIA NORTE SUL S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	325.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	325.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/06/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,70% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	SALUS INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	320.899.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	320.899
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,7879% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	SALUS INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	31.165.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	31.165
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,7470% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

#### Notas Promissórias

<b>EMISSORA</b>	MRS LOGISTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL EMITIDO</b>	500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	100
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	22/10/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,30% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOVER – DESCRIÇÃO  
CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

Não aplicável.

